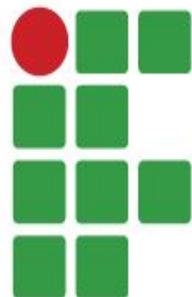


CAPACITAÇÃO TAXA DE BANCADA 2025:



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

TAXA DE BANCADA



Joseane Evaldt Corrêa Teixeira
Diego dos Santos

TAXA DE BANCADA

Inscrições na capacitação para obtenção de certificado

Acessar SIGRH - Menu Servidor - Capacitação - Inscrições - Realizar Inscrição - "USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA TAXA DE BANCADA".

TAXA DE BANCADA

Definição e Descrição

A Taxa de Bancada é um Programa de Incentivo Financeiro à Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação destinado especificamente para custear as despesas e investimentos com a execução e aperfeiçoamento das ações, programas, projetos, cursos, oficinas e eventos, inclusive os vinculados a programas institucionais devidamente aprovados em editais.

Foi desenvolvida para facilitar o dia a dia dos coordenadores de projetos habilitados nos pagamentos de bens, serviços e demais despesas autorizadas, e visa agilizar a movimentação dos recursos concedidos para o desenvolvimento de programas, projetos e ações projetos de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação do IFC, contribuindo para a manutenção e melhoria das atividades necessárias ao seu desenvolvimento.

TAXA DE BANCADA

E uma ferramenta utilizada por várias instituições, cada uma com seu Regulamento próprio.

Instituído no IFC em 2024, o Programa de Incentivo Financeiro à Extensão, Ensino e Pesquisa por meio da utilização de recursos financeiros referentes à taxa de bancada foi aprovado pela Resolução nº [Resolução nº 23/2024 – CONSUPER/IFC](#) e destina-se à movimentação da parcela de recursos disponíveis em moeda nacional, para o desenvolvimento de projetos de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação do IFC.

TAXA DE BANCADA

Tem por objetivos:

I - Incentivar a inserção de servidores e discentes em atividades de extensão, de ensino, de pesquisa e de inovação;

II - Estimular o desenvolvimento e construção do conhecimento através de projetos de extensão, de ensino, de pesquisa e inovação;

III - Estimular a apresentação e a publicação de trabalhos de extensão, de ensino, de pesquisa e inovação;

IV - Promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão; e

V - Promover a geração de produtos, processos e/ou serviços inovadores.

TAXA DE BANCADA

Todo pesquisador que tiver o interesse em utilizar apoio financeiro concedido pelo IFC, por meio da Taxa de Bancada, deverá submeter projeto a edital específico para este fim, atendendo ao disposto no Regulamento do Programa.

Poderão ser beneficiários da Taxa de Bancada, servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) do quadro permanente em efetivo exercício no IFC ou professor(a) visitante, credenciados como coordenadores em ações aprovadas em editais de Extensão, de Ensino, de Pesquisa e/ou Inovação.

O Edital definirá o tipo de Despesas (custeio e/ou capital), classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional ([Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2022](#)).

TAXA DE BANCADA

Recursos Financeiros

O pagamento do recurso financeiro relativo à Taxa de Bancada deverá ser previsto em edital e se dará mediante depósito bancário em conta corrente individual específica para as ações previstas no programa, projeto ou ação, registrada em nome do beneficiário coordenador da ação.

A PROEPPI e a PROEN, efetuarão, conforme o Edital, o depósito do valor aprovado na conta específica, em nome do pesquisador solicitante.

Os valores pagos efetivamente a título de Taxa de Bancada não poderão exceder os limites estabelecidos nos editais de seleção para concessão de apoio financeiro.

TAXA DE BANCADA

Recursos Financeiros

Caso haja rendimentos financeiros decorrentes da Taxa de Bancada, estes poderão ser utilizados para aquisição de materiais e serviços do projeto.

O saldo não utilizado, inclusive os decorrentes do rendimento, deverá ser considerado para recolhimento via GRU.

TAXA DE BANCADA

Utilização

Os recursos deverão ser empregados e executados em estrita observância ao Plano de Trabalho, às regras contidas no edital, no regulamento do Programa de Incentivo Financeiro à Extensão, Ensino e Pesquisa por meio da utilização de recursos financeiros referentes à taxa de bancada, nos regulamentos das atividades de Pesquisa e Inovação, de Ensino e de Extensão do IFC, bem como em conformidade com o plano de trabalho apresentado e aprovado.

A aquisição de materiais/serviços de forma incorreta pode resultar em reposição ao erário de valores gastos indevidamente, inadimplência e demais penalidades previstas em Lei.

TAXA DE BANCADA

Do que trata o apoio?

O apoio de que tratam os Editais se dará por meio de crédito para despesas **exclusivamente de custeio**.

Despesas de custeio são aquelas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa física ou jurídica, como por exemplo:

- a) Material de consumo;
- b) Licenças de locação de software;
- c) Insumos;
- d) Despesas acessórias de importação;
- e) Serviços de terceiros pessoa-jurídica em geral;
- f) Serviços de terceiros pessoa-física em geral;

TAXA DE BANCADA

Do que trata o apoio?

h) Taxa de inscrição em minicurso, em eventos técnico-científicos de extensão, de ensino, de pesquisa e/ou de inovação, além de taxas de processamento de artigos (article publishing charge - APCs) em periódicos especializados de acesso livre; e

i) Diárias e passagens previstas nas ações, programas, projetos, cursos, oficinas e eventos.

TAXA DE BANCADA

Abertura de conta-corrente

O Coordenador contemplado em Edital de fomento a projetos com Taxa de Bancada deverá abrir uma conta-corrente individual específica para as ações previstas para cada edital, registrada em nome do beneficiário coordenador da ação

A conta-corrente poderá ser aberta em qualquer instituição bancária regulada/supervisionada pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao>), priorizando-se aquelas que não cobram qualquer tipo de tarifa para manutenção de conta e/ou cartões, inclusive anuidade.

Caso o beneficiário opte por instituição bancária que efetue cobrança de tarifas ou taxas para manutenção, estas correrão, exclusivamente, por conta do coordenador beneficiário.

Os valores pagos efetivamente a título de Taxa de Bancada não poderão exceder os limites financeiros estabelecidos neste edital, exceto pelos rendimentos.

TAXA DE BANCADA

Aquisições

Para efetivação das aquisições, **previamente** o pesquisador solicitante deverá ter em mãos **três orçamentos/cotações** de preços praticados no mercado, devendo estar incluso o valor do frete.

A aquisição deverá ser, via de regra, pelo menor valor proposto dos três orçamentos feitos.

Em **casos excepcionais, desde que tecnicamente justificado**, o beneficiário poderá considerar como proposta mais vantajosa para a execução do Plano de Trabalho a que não tiver o menor preço.

Nesta situação, para realizar a compra o beneficiário deverá ter a **justificativa técnica aprovada** por escrito pela Equipe Gestora do Edital.

TAXA DE BANCADA

Sobre as Cotações/orçamentos

A pesquisa de preços poderá ser feita com base em um dos seguintes parâmetros:

I - pesquisa com fornecedores;

II - Portal de Compras Governamentais -
www.comprasgovernamentais.gov.br;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e/ou

IV - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

TAXA DE BANCADA

Sobre as Cotações/orçamentos

Nas cotações feitas deverão constar:

I – razão social e CNPJ da empresa (Pessoa Jurídica) ou nome e CPF do prestador do serviço (Pessoa Física);

II – quantidade e unidade;

III – descrição do serviço;

IV – valor unitário e valor total;

V – valor do frete;

VI – Formas de pagamento;

VII – data da cotação e prazo de validade;

VIII – origem do material (nacional ou importado);

IX – Prazo para entrega do material/serviço.

TAXA DE BANCADA

No caso de orçamento via e-mail, salvar o e-mail recebido com a cotação, devendo conter data, valor e quantidade do item, razão social da empresa/nome do prestador, CNPJ/CPF e nome do responsável com telefone para contato.

Para cotações em sites da internet, salvar a página preferencialmente em pdf, contendo link da página, a descrição do item, quantidade e unidade, valor e data de acesso. Também é necessário informar o CNPJ/CPF e a razão social da empresa/nome do prestador de serviço.

Adicionalmente, é necessário imprimir a página, com o produto e valor, diretamente do site para que conste link do endereço virtual e data da consulta.

Para cotações *in loco* solicitar cotação impressa com assinatura do responsável, telefone para contato, data, endereço, CNPJ e carimbo do estabelecimento.

TAXA DE BANCADA

Casos excepcionais

Justificativa técnica aprovada por escrito pela Equipe Gestora.

Inexigibilidade

- Quando, em razão da natureza do objeto, não houver viabilidade de competição.
- Deve conter a razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço.
- Encaminhar documentos que comprovem a exclusividade, indicação da notoriedade, dentre outros, que demonstrem que o serviço ou material só podem ser executados por aquele fornecedor específico.
- A opção por marcas específicas não caracteriza inexigibilidade.

TAXA DE BANCADA

Inexigibilidade

- A justificativa do preço há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas.
- É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.
- Para justificativa de preço deverão ser juntados, previamente às compras e/ou serviços, três documentos que atestem que o preço proposto pelo fornecedor é equivalente aos demais por ele mesmo cobrados anteriormente, podendo ser:

TAXA DE BANCADA

- a) notas fiscais de compras ou prestação de serviços anteriores;
- b) notas de empenho anteriores, em caso de compras ou prestação de serviços para órgãos públicos;
- c) recibos anteriores;
- d) contratos anteriores; ou
- e) outros documentos que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes, não podendo ser majorado por ser realizada com a Administração Pública.

TAXA DE BANCADA

Taxa de inscrição em eventos e as decorrentes do pagamento de serviços de tradução, versão e revisão de textos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais, nas situações em que o veículo de publicação orientar para um prestador de serviço específico, não necessitarão da comprovação de três orçamentos, bastando uma justificativa para a escolha do evento ou prestador de serviços.

As taxas de processamento de artigos seguirão os valores praticados em cada veículo de publicação, desde que devidamente qualificado

TAXA DE BANCADA

Do Plano de Trabalho e das Vedações

O Plano de Trabalho deverá ser executado em estrita observância às regras contidas no Edital, nas normativas institucionais e no Termo de Responsabilidade, sendo vedado:

I - Pagamento de despesas realizadas em data anterior ao pagamento da taxa, bem como de despesas posteriores ao término da vigência da ação de extensão, de ensino, de pesquisa e/ou de Inovação;

II - Despesas com taxas de qualquer natureza, impostos, juros, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

III - A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

IV - Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação de imóveis; e

V - Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

TAXA DE BANCADA

Notas Fiscais

Nas situações em que o pagamento foi executado à pessoa física ou jurídica para prestação de serviços ou aquisição de materiais e equipamentos é imprescindível a emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor habilitado que cotou o menor preço (mesmo nome e CNPJ da cotação).

A nota fiscal deverá ser emitida **SEMPRE** em nome e CPF do beneficiário coordenador do projeto, responsável pela prestação de contas.

O valor correspondente ao frete deverá estar incluso no valor dos produtos ou descrito em separado na mesma Nota Fiscal, do contrário, não poderá ser pago com a taxa de bancada.

Quando possível solicitar a inclusão do nome do programa, projeto ou evento ou o número do edital na nota fiscal.

A Nota Fiscal é obrigatória. O cupom fiscal não substitui a Nota Fiscal.

TAXA DE BANCADA

Notas Fiscais

Excepcionalmente, para despesas relacionadas ao pagamento de diárias (ajuda de custo), será aceito a comprovação do pagamento por meio de Recibo, cujo modelo será disponibilizado na página do Edital, acompanhado do comprovante da participação decorrente das ações, programas, projetos, cursos, oficinas e eventos.

No caso de pagamento de serviços prestados por pessoa física o prestador de serviço deverá providenciar a Nota Fiscal de Serviços, a qual poderá ser obtida junto à Prefeitura Municipal da sua cidade.

É de responsabilidade do beneficiário/portador do cartão o gerenciamento do recolhimento dos impostos pelo prestador do serviço.

Maiores informações poderão ser consultadas no documento **“Orientações para uso da Taxa de Bancada e para a Prestação de Contas”**.

TAXA DE BANCADA

Alteração de materiais

- Alteração de materiais do plano de trabalho aprovado;
- Formulário específico para o e-mail da equipe gestora de cada edital;
- Detalhamento da alteração dos materiais e a justificativa da alteração;
- Assinatura do coordenador do projeto e do responsável pelo Setor de Contabilidade do campus;
- O valor final não poderá ultrapassar o valor já aprovado por ocasião da submissão da proposta/planilha orçamentária apresentada;
- Parecer da equipe gestora do edital.

TAXA DE BANCADA

Como organizar suas compras

- Leia atentamente o edital, o Regulamento da Taxa de Bancada (Resolução nº 23/2024 – CONSUPER) e o documento **“Orientações para uso da Taxa de Bancada e para a Prestação de Contas”**;
- Faça um checklist dos procedimentos;
- Abra uma conta-corrente individual para cada edital, específica para gestão dos recursos financeiros da Taxa de Bancada do seu projeto. Desbloqueie o seu e cadastre uma senha;
- Encaminhe o pedido de orçamento/cotação dos materiais/serviços às empresas, conforme itens aprovados para o projeto e modelo disponibilizado na página do respectivo edital;

TAXA DE BANCADA

Como organizar suas compras

- Compare os preços e eleja o menor, utilizando a tabela/modelo abaixo. Guarde os comprovantes;

Item	Material/serviço	Quantidade	Empresa 01 (nome da empresa)	Empresa 02 (nome da empresa)	Empresa 03 (nome da empresa)	Empresa vencedora com menor preço (nome da empresa)
01	<u>descrever</u>	XX	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da compra
02	<u>descrever</u>	XX	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da compra

- Quando for o caso (inexigibilidade), demonstração da inviabilidade de competição.

TAXA DE BANCADA

Como organizar suas compras

- Contacte o fornecedor para verificar as formas de pagamento (o cartão só opera com a função crédito, débito ou transferência bancária, não é possível efetuar saques), a origem do material, a emissão de Nota Fiscal e o prazo para entrega;
- O saque não é permitido, haja vista a possibilidade de interpretação de que a utilização dos recursos possa configurar empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- Consulte, por precaução, “consumidor.gov” e “reclame aqui”;

TAXA DE BANCADA

Como organizar suas compras

- Se tudo estiver correto, efetue a compra;
- Sempre que possível, aguarde a entrega do material para efetuar o pagamento;
- Guarde o comprovante de cada pagamento;
- Solicite que a Nota Fiscal saia em seu nome e CPF. A Nota Fiscal não poderá ser emitida em nome e CNPJ do IFC;

TAXA DE BANCADA

Como organizar suas compras

- Observe se o CNPJ da empresa, constante na Nota Fiscal, é o mesmo da cotação/orçamento (deverá ser o mesmo CNPJ);
- Faça esse procedimento com todas as compras/empresas;
- Efetuadas todas as compras e pagamentos, retire um extrato do cartão para verificar o saldo, inclusive rendimentos não utilizados;
- Caso haja saldo, acesse a página do Tesouro Nacional e no endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, preencha e emita Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor do saldo;

TAXA DE BANCADA

A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser preenchida com as informações abaixo:

Unidade gestora: 158125 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Gestão: 26422 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Código de recolhimento: (Aguardar informação atualizada pela PROEPPI ou PROEN)

Número de referência: Número e ano do Edital (Ex. 532024)

Competência: mês do vencimento da GRU

Vencimento: dia, mês e ano do vencimento da GRU

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do Coordenador do projeto/titular da conta

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do Professor/Coordenador

(=)Valor Principal: Valor a ser devolvido (saldo não utilizado)

(=)Valor Total: repete o valor principal

A GRU deverá ser paga utilizando a conta-corrente específica do projeto.

TAXA DE BANCADA

Instruções detalhadas para preenchimento da GRU -

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31609



TAXA DE BANCADA

pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru



Tesouro Nacional

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

Entrar com gov.br

Portal PagTesouro - Guia de Recolhimento da União (GRU)

Pagamento de GRU

Emissão de GRU

Consulta de Pagamentos de GRU

Emissão de GRU

Emissão de GRU

Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). **A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.**

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

Selecione uma Unidade Gestora

Código de Recolhimento (Obrigatório)

Selecione um código de recolhimento

Voltar

Limpar

Avançar

TAXA DE BANCADA

Importante

A não aquisição de no mínimo 70% do valor disponibilizado em conta, implicará na inadimplência para os editais vindouros, **cujo apoio envolver recursos via Taxa de Bancada**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de encerramento da prestação de contas, conforme cronograma de cada edital.

TAXA DE BANCADA

Prestação de Contas

- Constituição Federal

Art. 70 [...]

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

TAXA DE BANCADA

Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986

Art . 66. Quem quer que receba recursos da União ou das entidades a ela vinculadas, direta ou indiretamente, inclusive mediante acordo, ajuste ou convênio, para realizar pesquisas, desenvolver projetos, estudos, campanhas e obras sociais ou para qualquer outro fim, deverá comprovar o seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados

§ 1º A prestação de contas de aplicação de subvenção social ou auxílio será apresentada à unidade concedente **dentro de 60 dias após a aplicação, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento**, e será constituída de relatório de atividades e demonstração contábil das origens e aplicações de recursos, referentes ao ano do recebimento, visados por autoridade pública local, observados os modelos aprovados pelo órgão Central do Sistema de Controle Interno.

TAXA DE BANCADA

Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986

Art. 148. Está sujeito à tomada de contas especial todo aquele que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos, no prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou der causa a desfalque, desvio de bens ou praticar qualquer irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Nacional.

TAXA DE BANCADA

Prestação de Contas

Após efetivadas todas as compras, organize a documentação para prestação de contas conforme descrito abaixo:

1. Elabore um documento de encaminhamento, com todas as considerações e particularidades que entender necessárias em relação a execução do projeto, às compras e à prestação de contas – pode ser documento eletrônico ou físico e deverá ser o documento que dá início ao processo eletrônico.
2. A partir do documento de encaminhamento, solicite ao setor responsável (protocolo) a abertura do **processo eletrônico** com os dados abaixo:

Assunto: 057- TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS

Assunto Detalhado: Prestação de Contas Edital nº **XX/2024**

Interessado: NOME DO ORIENTADOR/COORDENADOR DO PROJETO

TAXA DE BANCADA

Prestação de Contas

3. Anexe ao processo eletrônico os demais documentos que fazem parte da prestação de contas, quais sejam:

- a)** Balancete financeiro (modelo disponibilizado na página do Edital);
- b)** Nota fiscal (não cupom fiscal) – as notas fiscais devem ser apresentadas em ordem cronológica crescente, iniciando pela data da primeira compra;
- c)** Três orçamentos/cotações considerados para a decisão da compra;
- d)** Demonstrativos das movimentações financeiras emitidos pelo banco ou comprovantes de pagamento;

TAXA DE BANCADA

e) Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (Guia de Recolhimento da União quitada) se houver, considerando o valor disponibilizado na Taxa de Bancada. A GRU deverá ser paga utilizando a própria conta-corrente aberta para o projeto, conforme dados já descritos acima;

f) Faturas do cartão de crédito emitidas e pagas ao longo do período, caso tenha utilizado a modalidade “crédito”;

g) Extrato da conta-corrente comprovando estar “zerada”.

Obs. 1: Verificar previamente se já foram efetuadas todas as transações (pagamentos de todas as compras, pagamento das faturas do cartão de crédito, emissão de extratos e demonstrativos, recolhimento GRU, etc.).

Obs. 2: A decisão sobre o encerramento ou a manutenção da conta para editais futuros é de única e exclusiva responsabilidade do coordenador.

TAXA DE BANCADA

ATENÇÃO: Caso realize operações na função “crédito” durante o mês de novembro, deverá antecipar o pagamento da fatura de modo que o pagamento seja realizado até o último dia autorizado para as aquisições.

4. O Relatório Final do Projeto deverá ser elaborado e encaminhado à equipe gestora, seguindo as regras e a sistemática e o cronograma de cada edital, e não necessita ser anexado ao processo de Prestação de Contas.
5. Para além dos Relatórios específicos, o coordenador do projeto deverá, ainda, comprovar os demais resultados exigidos no Edital, conforme o caso.

TAXA DE BANCADA

Prestação de Contas

7. O processo eletrônico deverá ser encaminhado via SIPAC, até a data final estipulada no cronograma do Edital, à unidade responsável de cada Edital, sendo:

- REITORIA - COORD PROJET PROGAM E AÇÕES (11.01.18.79) - para projetos vinculados aos **Editais nº 53/2024, nº 54/2024 e nº 55/2024;**

ou

- REITORIA - DIRETORIA DE CURSOS TÉCNICOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (11.01.18.00.57)
- para projetos vinculados ao **Edital nº 57/2024.**

TAXA DE BANCADA

Prestação de Contas

8. O coordenador que não cumprir com o disposto nos Editais específicos ou não ter as suas contas aprovadas pela Pró-Reitoria responsável, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

9. As equipes gestoras de cada Edital analisarão os processos de prestação de contas e encaminharão às Pró-Reitorias Específicas para emissão de Certificado de Regularidade e/ou procederão aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.

TAXA DE BANCADA

Dúvidas e questionamentos sobre o uso da Taxa de Bancada poderão ser enviados para o e-mail de cada equipe gestora:

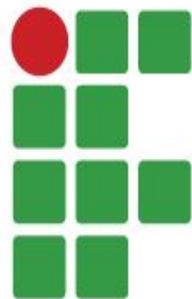
Editais nº 53/2024 nº 54/2024 e nº 55/2024:

cppa.proeppi@ifc.edu.br

Edital nº 57/2024:

editais.ensino@ifc.edu.br

Obrigado(a)!



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense